

NORMAS E REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTES

1. O pedido deve ser efetuado com uma antecedência mínima de 15 dias úteis da data de deslocação, através de preenchimento de formulário próprio;
2. Quando o transporte for realizado por apenas um motorista, é obrigatório por lei, conforme Regulamento CE n.º 561/2006 de 15 de Março, cumprir os seguintes tempos de condução, pausas e períodos de descanso:
 - a. Tempo máximo de condução: 9 horas diárias (ex.: 04h30 de condução, 01h00 de pausa e 04h30 de condução);
 - b. Limite máximo de trabalho diário – 13 horas diárias (ex. 09h00 de condução e 04h00 de descanso);
 - c. Para serviços superiores a 13 horas de trabalho, será obrigatória uma pausa de 9 horas em que a viatura fica imobilizada (ex. 4h30 de condução, 09h00 de pausa e 04h30 de condução).
3. A entidade terá que suportar em todas as deslocações, as despesas de alimentação e de alojamento do(s) motorista(s), assegurando alojamento individual;
4. Não é permitido aos utilizadores dos veículos municipais:
 - a. Alterar, durante o percurso da viagem, o itinerário indicado na requisição, salvo se tal alteração se justificar por encurtamento de distâncias ou melhor estado de via a percorrer, mas com a concordância do condutor;
 - b. Dar utilização diferente daquela que foi indicada;
 - c. Transportar pessoas estranhas à entidade utilizadora;
 - d. Tomar qualquer tipo de refeição no interior do autocarro;
 - e. Levar bebidas com teor alcoólico no interior do autocarro;
 - f. Fumar dentro das viaturas;
 - g. Transportar, no autocarro, mercadorias que excedem a capacidade das suas caixas de bagagem ou lhes possam causar danos;
 - h. Transportar para o habitáculo do veículo qualquer tipo de bagagens;
 - i. Exceder a lotação da viatura;
 - j. Viajar sem um banco elevatório (Lei 13/2006, Art.º 55º) no caso de serem crianças com idade inferior a 12 anos e menos de 1,50m, sendo que os mesmos, são da responsabilidade do requisitante do serviço;
 - k. Deixar no autocarro, os resíduos produzidos pelos utilizadores do mesmo, pelo que deverão ser colocados nos recipientes existentes para o efeito;
5. O responsável pela viatura é o motorista, devendo ser respeitadas as suas orientações;
6. O responsável pelo pedido deverá anotar na folha de serviço do(s) motoristas(s) as horas de término do mesmo.
7. O incumprimento destas regras poderá inviabilizar, no futuro, a cedência de transporte.
8. Os danos causados no veículo durante o período da sua utilização imputáveis aos seus ocupantes, são da responsabilidade da entidade requisitante.